



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 3**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 06 de novembro de 2024**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2024/2025

### ❖ A.D. PEDOME / RIBA D'AVE HC >> [02-11-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 1.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **CLÁUDIO COSTA**, licença n.º 2747, do Clube **RIBA D'AVE HC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ A.D. ESMERIZ / A.D. CASTELÕES >> [02-11-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 1.ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D. CASTELÕES** – comportamento socialmente incorreto –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de €25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D. ESMERIZ** – comportamento socialmente incorreto –, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de €25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **A.D. CASTELÕES** (danos nas instalações do adversário) - mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **A.D. CASTELÕES**, a **pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ JASP / ARSENAL DE SEZURES >> [02-11-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 2.ª JORNADA



- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO FERNANDES**, CC n.º 15812772, do Clube **ARSENAL DE SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M.M. GONDIFELOS / G.R. GAVIÃO >> [02-11-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 2.ª JORNADA**

- Relativamente à inclusão na ficha técnica de jogo de elementos que não estão em condições legais ou regulamentares de o representar, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **G.R. GAVIÃO**, a **pena de DERROTA e pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 97.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **G.R. GAVIÃO** (provocaram atraso no reinício do jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **G.R. GAVIÃO**, a **pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.